



SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE PONTAL/SP



**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 007/2025 CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- APAM**

- **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LIBERDADE ASSISTIDA- LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE- PSC)**

De um lado o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, com sede à Rua Guilherme Silva, n.º. 337, Centro, 14180-000, Pontal/SP, CNPJ n.º. 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, José Carlos Neves da Silva, portador do CPF n.º 286.523.818-01 e do RG n.º 33.063.939-0 SSP/SP e pela Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e Diretora de Gestão da Assistência Social, Sra. Rafaela Barros Pereira de Poli, portadora do RG n.º 40.339.558-6 e do CPF n.º 356.655.028-04 e de outro lado, a **APAM-ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, com inscrição no CNPJ sob n.º 50.421.981/0001-19, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 503/A, Bairro Centro, Pontal, São Paulo, doravante denominado **OSC**, neste ato representada por sua Presidente, Sidilene Fróes de Souza, inscrito no CPF sob o n.º 765.976.795-04,, residente e domiciliado nesta cidade,

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

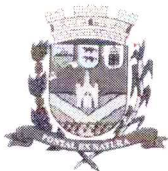
Para consecução dos objetivos estabelecidos na Cláusula Primeiro do Termo de Colaboração, o valor total perfaz o montante de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)** e que serão repassados pelo município de Pontal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social à OSC, conforme condições fixadas no presente instrumento e no respectivo Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos serão liberados em 08 parcelas, entre o período de maio à dezembro de 2026

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

1ª Parcela R\$ 14.000,00	2ª Parcela R\$ 14.000,00	3ª Parcela R\$ 14.000,00	4ª Parcela R\$ 14.000,00
5ª Parcela R\$ 14.000,00	6ª Parcela R\$ 14.000,00	7ª Parcela R\$ 14.000,00	8ª Parcela R\$ 14.000,00



**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL  
MUNICIPIO DE PONTAL/SP**



**CLÁUSULA NOVA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo terá vigência de 01/05/2026 à 31/12/2026.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pontal/SP, 01 de Abril de 2.026

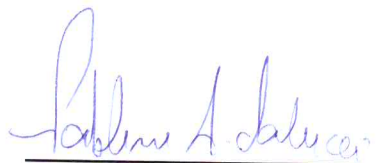
**José Carlos Neves da Silva  
Prefeito Municipal**

**Rafaela Barros Pereira de Poli  
Secretária Municipal do Desenvolvimento Social  
Diretora de Gestão da Assistência Social**

**Sidilene Froes de Souza  
Presidente da Associação de Proteção e Assistência ao Menor**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_